



**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Assistência Militar**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O DISPOSITIVO ELÉTRICO CONDUZIDO SPARK Z 2.0 - CONDOR**

setembro de 2022



## Termo de Referência

### Aquisição de baterias para o Dispositivo Elétrico Conduzido Spark Z 2.0 - Condor.

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologias de menor potencial ofensivo, não-letais, **baterias do dispositivo SPARK Z 2.0, da empresa Condor S/A Indústria Química** que perderam sua operacionalidade no transcorrer do tempo.

Lote	Item	Especificações	UNID MED	QTD
01	01	- Baterias para o dispositivo SPARK Z 2.0 da empresa Condor S/A Indústria Química.	UNID	15

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a prestação de um serviço de segurança adequado e eficiente respeitando o uso progressivo da força, com emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo e não letais nas dependências do Palácio da Justiça do Estado do Ceará, Fórum Clóvis Beviláqua e também por ocasião das Audiências de Custódia na Cidade de Fortaleza.

2.2. Atendimento à Lei Federal Nº 13.060, de 22 de Dezembro de 2014 que prevê e disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança, em todo o território nacional.

2.3. Atendimento a Resolução nº 435, do Conselho Nacional de Justiça que no seu art. 14, inciso XVI estabelece que os Tribunais de Justiça adotarão criação de grupos especiais de segurança com incumbência de policiamento ostensivo, com emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios.

2.4. Os respectivos Dispositivos Elétricos Conduzidos-CED (armas de choque), disponíveis na Assistência Militar do TJCE, foram cedidos pela Polícia Militar do Ceara, todavia, esses equipamentos possuem baterias que vieram a se desgastar com o tempo, sendo necessário a aquisição de novas.

2.5. O inciso I, do art 74, da lei nº 14.133 prevê que é inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

**2.6.** A empresa Condor S/A Indústria Química apresentou DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE emitido pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa-SIMDE, com validade até 03/01/2023.

**2.7.** A proposta apresentada pela empresa Condor está equivalente com os valores cobrados a outras entidades.

**2.8.** A modalidade de contratação direta sugerida é a inexigibilidade de licitação.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Tendo em vista que este Termo de Referência versa sobre uma Contratação Direta por Inexigibilidade, fundamentada em **fornecedor exclusivo**, a empresa interessada/contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seu anexo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

**3.2.** É vedada a participação de interessado:

**3.2.1.** Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.2.** Empresa estrangeira que não tenha autorização para funcionar no País;

**3.2.3.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim, entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.4.** Servidor público ou empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

**3.2.5.** Que seja autor deste Termo de Referência;

**3.3.** A participação na contratação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência e seu Anexo e legislação aplicável.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

### **4.1. Qualificação Técnica**

**4.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**4.1.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.

**4.1.3.** O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado, número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.

**4.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da contratada.

### **4.2 Qualificação Econômico-Financeira**

**4.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

**4.2.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**4.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** Para efeitos de julgamento da proposta apresentada pela empresa Condor, constante no processo administrativo nº 8515769-41.2022.8.06.0000, será realizada uma análise comparativa do valor cobrado ao TJCE com o valor cobrado a outros contratantes do mesmo serviço, mediante apresentação de notas fiscais ou instrumento equivalente inidôneo.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** A contratação se efetivará por meio de termo de contrato e deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

**6.2.** Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

**6.3.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo contratado, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA**

**7.1.** Após a assinatura do termo de contrato, o Gestor do mesmo emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho em anexo.

**7.1.1.** A Ordem de Fornecimento indicará, além do endereço de entrega (sede provisória do Almoarifado do Tribunal de Justiça), a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo estipulado.

**a)** Almoarifado do Tribunal de Justiça do Ceará (Sede Provisória)  
Rodovia BR-116, nº 2555, KM 6 (Parque Empresarial BR 116 / Módulos 20 e 21)  
Bairro: Parque Iracema  
Fortaleza-CE – CEP: 60.824-115  
Fones de contato: 85 98838-7128 (Tatiana) / 85 98761-8466 (Jairo)

**7.2.** Para a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.

**7.3.** A Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor, com cópia à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**7.4.** A empresa contratada, ao receber a Ordem de Fornecimento, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, também por e-mail, a fim de que possa ser instruído o processo administrativo.

**7.4.1.** A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de Fornecimento, por parte do fornecedor, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto contratado,

com consequente sanção administrativa.

**7.5.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar os produtos, em até 15 (quinze) dias úteis.

**7.6.** A critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para a entrega dos produtos. Não serão aceitas como justificativas para atrasos do fornecimento, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à chefia da Assistência Militar decidir.

**7.7.** Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA poderá solicitar, a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data de recebimento da comunicação com resposta oficial da CONTRATANTE.

**7.7.1.** A solicitação de que trata esta cláusula deve ser enviada, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATANTE, através do FISCAL do contrato, em papel timbrado.

**7.8.** O recebimento dos produtos, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias de expediente forense.

**7.9.** Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3492-8204 e (85) 3108-1558.

**7.10.** As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.

**7.11.** Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

**7.12.** A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), **quando necessários**, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação,

fundamentado no Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Nacional nº 14.133. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para acompanhar a entrega.

**8.2.** O Recebimento definitivo do serviço contratado, só será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

**8.3.** O recebimento definitivo dos produtos só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.

**8.4.** O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do último material entregue (se aplicável), após a verificação e aceitação das especificações técnicas do material, da qualidade e quantidade dos equipamentos, assim como do perfeito funcionamento dos objetos adquiridos.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**8.6.** É facultada a presença de representante da contratada no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

**9.1.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/serviços sujeitará o fornecedor à multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

**b.1)** entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

**c.1)** entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**9.2.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota de empenho.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

**9.3.1.** advertência;

**9.3.2.** multa, na forma prevista neste termo de referência;

**9.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

## **10. GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

**10.1.** Os produtos fornecidos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.2.** A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

**10.3.** A contratada deverá garantir, a reposição de produtos durante todo o tempo de vigência da garantia.

**10.4.** Durante o prazo de garantia dos materiais/serviço, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a fornecer e substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

**10.4.1.** Todos os produtos que necessitarem de atendimento de garantia, estarão disponibilizados para tal fim, na Assistência Militar, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará ou do Fórum Clóvis Beviláqua.

**10.5.** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias



úteis após formalizada a reclamação, que se dará por meio de Formulário de Abertura de Chamado, conforme anexo II deste TR, independente da aplicação das sanções previstas.

**10.5.1.** Este formulário será encaminhado pelo Fiscal do contrato à contratada por meio de conta de correio eletrônico (e-mail) fornecida pela contratada.

**10.5.2.** Para efeito de acionamento de atendimento de garantia a contratada também deverá fornecer à contratante, além da conta de correio eletrônico (e-mail), dois números de telefone de contato com o setor responsável, sendo um fixo e outro móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda à CONTRATANTE o nome de um(a) funcionário(a) com quem serão mantidos os contatos para efeito de garantia.

**10.5.3.** Este prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.

**10.6.** Caso o equipamento apresente o mesmo defeito, durante o período de vigência da garantia, por 3 (três) vezes ou mais, num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outro equipamento novo e idêntico, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**10.7.** O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Este equipamento deverá ainda ser novo e sob hipótese alguma poderá ser recuperado de outros defeitos ou reconstruído.

**10.8.** Uma vez acionados, todos os procedimentos de garantia deverão seguir as diretrizes abaixo:

**10.8.1.** As retiradas de equipamentos e procedimentos programados, nas situações de atendimentos de chamados de garantia, deverão ser realizados preferencialmente em dias de expediente forense e no horário comercial. Somente serão aceitas a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação e após autorização.

**10.8.2.** O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção dentro da garantia, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

**10.8.3.** Todos os serviços de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Abertura de Chamados (ver ANEXO II). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da contratada deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos fornecidos.

**10.8.4.** O serviço de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverá ser executado, preferencialmente, por pessoal técnico qualificado da empresa contratada. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos fornecidos e sem ônus para a Contratante.

**10.8.5.** As ferramentas e equipamentos adequados, inclusive os EPI'S, necessários nos atendimentos de chamados de garantia, devem ser adquiridos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. DO TJCE**

**11.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações e funcionalidades dos materiais fornecidos.

**11.1.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos.

**11.1.3.** Abrir chamado, cuja garantia do produto estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva.

**11.1.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1.5.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**11.1.6.** Exercer, através da Assistência Militar, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**11.1.7.** Nomear Gestor e Fiscal do contrato, ambos da Assistência Militar do TJCE.

### **11.2. DA CONTRATADA**

**11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições estruturais e de funcionalidades no prazo e local especificados.

**11.2.3.** Fornecer Termo de Garantia dos produtos fornecidos;

**11.2.4.** Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos e serviços, permitindo a verificação das especificações.

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de peças e serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.6.** Após o recebimento definitivo do produto contratado, o prosseguimento das manutenções que se fizerem necessárias.

**11.2.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Contrato;

**11.2.9.** Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto no local especificado neste documento, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

**11.2.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante e após a execução da entrega/serviço;

**11.2.11.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, que não sejam reconstruídos.

**11.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/serviços descritos na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**12.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**12.3.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de produtos.

### **13. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, ficando preservado o tempo de garantia do produto.

**13.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**13.3.** Não será admitido prorrogação do respectivo contrato.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser contratado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

### **15. ORDENADOR DE DESPESAS**

**15.1.** Assistente Militar do TJCE.

Fortaleza, 12 de setembro de 2022.

Álvaro Coêlho Viana Júnior – Ten Cel QOPM  
Assistente Militar do TJCE  
Mat. TJCE: 24.658



## Termo de Referência

Aquisição de baterias para o Dispositivo Elétrico Conduzido Spark Z 2.0 - Condor

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE 01 / ITEM 01

#### Baterias para Dispositivos Elétricos Conduzidos

ITEM	MATERIAL	GRUPO MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	QUANTIDADE A CONTRATAR
01	Bateria			15
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>				
<b>Características Gerais</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria Blindada Spark</li><li>- Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0</li><li>- Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica</li></ul>				
<b>Características Elétricas</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de saída: 14,8V</li><li>- Tensão de carga: 16,8V</li><li>- Autonomia: 600mAh</li></ul>				
<b>Características Mecânicas</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L)</li><li>- Peso: 90g</li><li>- Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica</li></ul>				
<b>DETALHES</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- O preço do produto/serviço deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade, dentre eles: impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.</li></ul>				
<b>MÉTODOS DE ANÁLISE:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo dos produtos;</li><li>- Em caso de dúvidas, será solicitado técnico especializado na área para avaliação das especificações mínimas exigidas.</li></ul>				



## Termo de Referência

### Aquisição de baterias para o Dispositivo Elétrico Conduzido Spark Z 2.0 – Condor

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo e/ou troca, durante o tempo de garantia, nos equipamentos que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hor. de Abertura:
Unidade Judiciária:	Endereço:	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Descrição do Problema	
1		
2		
3		
4		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):	Nº do CPF	
Data do início do atendimento:	Hora do início do atendimento:	
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:	HORA:	
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
Haverá devolução de peças? Novas ou Usadas? Quais são?		
Quem receberá as peças devolvidas? Onde serão acondicionadas?		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
( ) Insatisfatório	( ) Parcialmente Satisfatório	( ) Satisfatório

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO  
CPF: